



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



NÚMERO DO PROCESSO: 003/2021

C O N V I T E N.º: 001/2021

DATA DA EMISSÃO: 25/03/2021

LOCAL DA LICITAÇÃO: Auditório do CRF/PB

DATA DA LICITAÇÃO: 12/04/2021

HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 horas

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item

FORMA DE EXECUÇÃO: Preço Unitário

TELEFONE P/ CONTATO: (83) 3015-3555

Prezados Senhores,

O conselho Regional de Farmácia da Paraíba através de sua Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº008 de 20 de Janeiro de 2020, convida Vv. Ss. A apresentar, no local, data e horário acima citados propostas de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (oito) NOTEBOOKS PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA – CRF/PB**, objeto desta licitação, de acordo com as condições aqui estabelecidas, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

1. DO OBJETO

– Esta licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (oito) NOTEBOOKS PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA – CRF/PB**, conforme especificações no Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas habilitadas no ramo pertinente ao objeto supracitado, formalmente convidadas por esta Comissão de Licitação, ou que, cadastradas na especialidade, manifestem seu interesse, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e que atendam as exigências contidas neste instrumento convocatório.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



2.2 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 – Para fins de habilitação, deverão os licitantes, conforme o caso, apresentar, na Sessão de recebimento das propostas, a seguinte documentação, devidamente atualizada:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**.

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 -Regularidade para com a Fazenda **Federal** - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**.

3.1.3 - Certidões negativas das Fazendas **Estadual e Municipal** da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

3.1.4 - Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social **INSS-CND** e do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF**, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

3.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.6 - Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de **superveniência de fato impeditivo** no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

3.1.7 - Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

3.2 - A documentação acima poderá ser apresentada pela empresa em original, em fotocópias autenticadas por tabelião ou funcionário da



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



unidade que realiza a licitação, obrigando-se no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer fase da licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 - A documentação relativa à habilitação será entregue em envelope fechado e lacrado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2021

LICITANTE:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ATA E HORA: 12/04/2021 às 09:00 horas

3.4 - Vistos e examinados os documentos de cada licitante, os concorrentes presentes poderão se manifestar sobre os mesmos, fazendo-se constar em ata suas apreciações.

3.5 – Quaisquer manifestações quanto à habilitação e às propostas ficam condicionadas à apresentação, pelo preposto do licitante, de documento de identificação e instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida. Em se tratando de sócio, deverá este apresentar cópia do contrato social e do documento de identidade.

3.6 – Se, estando presentes os representantes de todos os licitantes, renunciarem estes, expressamente, ao seu direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão prosseguirá com Os trabalhos da licitação, procedendo à abertura dos envelopes das propostas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 – As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, e apresentadas em uma via, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigidas em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, e contendo as seguintes informações:

- a) nome e endereço do proponente;
- b) especificação minuciosa e clara dos materiais ofertados com especificação de marca e/ou fabricante;



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



- c) validade da proposta (não inferior a 30 dias);
- d) preços unitários, totais por item e total da proposta, este em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, ocorrendo discrepância entre os preços unitários e os totais por itens, prevalecerão os primeiros;
- e) data e assinatura do licitante ou representante legal.

4.2 – Os preços propostos deverão ser cotados em Real, devendo estar computadas todas as despesas de taxas, frete, impostos e demais encargos e despesas incidentes.

4.3 – Após a hora conveniada para a abertura dos trabalhos, nenhuma outra proposta será recebida nem serão permitidos adendos, acréscimos ou qualquer esclarecimento sobre a mesma.

4.4 – Da reunião de abertura e julgamento das propostas, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, não sendo mais permitidas ressalvas.

4.5 – O não atendimento a qualquer das exigências mencionadas neste item poderá implicar na desclassificação da proposta na oportunidade de seu julgamento.

4.6 – O envelope contendo proposta de preços, distinto do da habilitação, terá o seguinte sobrescrito:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 001/2021

LICITANTE:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

ATA E HORA: 12/04/2021 às 09:00 horas

5. DO JULGAMENTO

5.1 – A licitação será julgada por seu tipo e pela forma de fornecimento acima especificados.

5.2 – Constitui motivo para desclassificação da proposta a constatação de qualquer das seguintes ocorrências:



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



- a) especificação dos objetos diversos do definido neste convite;
- b) apresentação de proposta em desacordo com estas instruções;
- c) constatação de preços manifestamente superiores ou claramente inexequíveis, confrontados com os preços praticados no mercado.

5.3 – Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste convite, nem preços ou ofertas baseadas em outras propostas.

5.4 – A Comissão de Licitação, após verificar a conformidade da especificação dos materiais ofertados, classificará os licitantes, ressalvado o direito de confrontar os materiais com as especificações fornecidas, a fim de proceder a classificação definitiva.

5.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e após atendido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será realizado sorteio na mesma sessão de julgamento.

5.6 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências deste Convite, apresentar o menor preço por item.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os serviços da presente licitação deverão ser executados no prazo de 9 (nove) meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal.

8. DOS RECURSOS

8.1 – O recurso, deverá ser interposto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados e será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



8.2 – O recurso deverá ser digitado e impresso por qualquer processo mecânico e assinado por representante legal do licitante.

8.3 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – A adjudicação será procedida com a(s) firma(s), observadas as condições preestabelecidas no Convite e na legislação que disciplina a matéria.

10. – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Homologada a compra com a firma vencedora, o CRFPB propõe a empenhar os pagamentos.

10.2 – Se o licitante vencedor não cumprir o prazo de validade do preço constante da proposta, ou os prazo estabelecidos pela Comissão, o CRFPB poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação ou ainda, pela abertura de nova licitação.

11. – DAS PENALIDADES

11.1 – Caso a firma vencedora deixe de cumprir o estabelecido, serão aplicadas as sanções a saber: a) advertência; b) multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato, cumulável com as demais sanções; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



12.2 – A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem a presente Licitação, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

12.3 – As cotações constantes da proposta comercial terão valor fixo e irrevogável.

12.4 – O CRFPB reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação ou adjudicá-la no todo, ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso, caiba o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5 – Exigir-se-á da licitante vencedora, garantia para o cumprimento das obrigações contratuais que, em caso de rescisão será havida como multa.

12.6 – É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços/fornecimentos que forem adjudicados nesta licitação.

12.7 – O contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista fiscal, social e tributária, decorrentes do objeto desta licitação.

12.8 – O proponente que quiser desistir da licitação poderá retirar sua proposta sem sofrer qualquer sanção, antes da abertura do envelope-habilitação.

Aprovo o Convite.

Dê-se-lhe divulgação prevista no Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa (PB), 25 de março de 2021.

OLIVIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO
PRESIDENTE DA CPL



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



CONVITE N.º 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (oito) NOTEBOOKS PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA – CRF/PB

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (oito) NOTEBOOKS PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA – CRF/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do CRF/PB, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	OBJETO	UND	QUANT
01	Locação de notebooks com as seguintes especificações; Intel® Core™ i7-10510U (1.8 GHz até 4.9 GHz, cache de 8MB, quadcore, 10ª Geração) Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX230 com 2GB de GDDR5 Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16 GB (1 slot soDIMM, sem slot livre) SSD de 256GB PCIe NVMe M.2	UND	08



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA****CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA**

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216

**CONVITE N.º 001/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (oito) NOTEBOOKS PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA – CRF/PB

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA**REF.: CONVITE N.º 001/2021**

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Locação de notebooks com as seguintes especificações; Intel® Core™ i7-10510U (1.8 GHz até 4.9 GHz, cache de 8MB, quadcore, 10ª Geração) Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® MX230 com 2GB de GDDR5 Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16 GB (1 slot soDIMM, sem slot livre) SSD de 256GB PCIe NVMe M.2		UND	08		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____/____de_____de_____



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



CNPJ

Responsável



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



CONVITE N.º 001/202

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (oito) NOTEBOOKS PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA – CRF/PB

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital do Convite n.º 001/2021

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (OITO) NOTEBOOKS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA - CRF/PB – autarquia federal de fiscalização profissional – CNPJ 08.338.774/0001-39 – estabelecido na Rua Borja Peregrino, 318, Centro, João Pessoa - PB, representado neste ato por sua Presidente, **Farmacêutica CILA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA**, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, , João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr^a. xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx – SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Processo de Convite de N° 001/2021, devidamente ratificado pela Sra. Presidente, , com o extrato de Convite, de acordo com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (oito) NOTEBOOKS PARA ATENDER O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA – CRF/PB**, conforme especificações no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Pela execução do objeto mencionado na cláusula 2ª deste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente a execução do item descrito no objeto. Que poderá ser paga em cheque nominal ou depósito em conta corrente da Pessoa Jurídica contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou em comum acordo entre as partes, de conformidade com os termos dos incisos I e II do Art. 65, da Lei 8.666/93 (e alterações posteriores).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo para a execução do serviço é de 09 (nove) meses, após emissão e assinatura deste instrumento contratual e respectiva publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

A prorrogação, se houver, será formalizada através de termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, contratante e contratado, se obrigam a cumprir integralmente a Lei 8.666/93, aplicada ao presente contrato, conferindo-se as prerrogativas dos artigos 58, 59, 66, 71, 74, 79 e 109, respectivamente a CONTRATANTE e CONTRATADO, no que se aplicar a cada, além de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



- a) Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que o CONTRATADO execute os serviços;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo pactuado, desde que atendida as formalidades previstas;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar ao CONTRATADO, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- e) Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência dos Equipamentos objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações determinadas pelo contratante, através dos profissionais que deram causa o Presente Convite de Licitação;
- b) Reparar e corrigir, às suas expensas, o objeto deste Contrato que se verificarem vícios, defeitos ou ausências ocorridas durante a execução contratual;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pelo contratante, bem assim às Autoridades Superiores;
- d) Atualizar o andamento dos processos sob sua responsabilidade, informando ao contratante acerca dos procedimentos adotados;
- e) Responder pelos eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, inclusive os decorrentes de quaisquer perdas de prazos de entregas sob sua responsabilidade;
- f) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na Lei 8.666/93;
- g) Arcar com todas as despesas administrativas, judiciais e de deslocamento, para execução do objeto ora contratado.
- h) Emitir e enviar a CONTRATANTE, o documento de cobrança em conformidade com a legislação;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS:



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária na Rubrica:

Dotação: nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.002 – Locação de bens móveis, imóveis ou intangíveis.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

O preço indicado na proposta de preço é fixo e irajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

As alterações por ventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas, no que couber, na forma e condições do art. 65 da Lei. 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a fazer parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, independentemente da aplicação das sanções a seguir especificadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de falhas na execução ou de inexecução parcial deste contrato, ou infringência a qualquer cláusula, que não ponha o risco o êxito dos serviços ora contratados para se atingir o objeto, bem como aos dos arts. 81, 87 e 88 da lei 8.666/93, desde que assegurada a defesa prévia da contratada, podem ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, em caso de atraso não justificado, no cumprimento da determinação do contratante;
- b) Advertência;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para participar de licitações ou para contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que determinou a penalidade.



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas dará margem a RESCISÃO ANTECIPADA do presente Contrato, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações ou notificações prévias por parte do CONTRATANTE, conforme normas de direito administrativo atinente ao caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos de natureza meramente administrativa, serão resolvidos pelas partes em consenso mútuo, caso, não se encontre consenso, fica de logo eleito o Juízo do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, exclusivamente para os motivos da Cláusula 10ª, que as partes elegem de logo através do presente instrumento, aceitando e concordando com a sua decisão, após o devido processo legal, arcando em conjunto com as custas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO JUDICIAL OBRIGATÓRIO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que os contratados venham a mudar de endereço residencial ou comercial, excluindo-se as razões da cláusula 10ª.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

João Pessoa/PB, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA

SEDE: Rua Borja Peregrino, 318 Centro – João Pessoa, Centro – CEP: 58013-342

Fone: (83) 3015-3555 – Site: www.crfpb.org.br

SECCIONAL C. GRANDE: Rua: Vice Prefeito Antonio de Carvalho Souza, 450 S- 410

Estação Velha CEP: 58410-037 Campina Grande/PB (83) 3322-4424

SECCIONAL SOUSA: Rua Manoel Gadelha Filho, nº 18 Cotton Shopping – Sl. 06

Centro Sousa - Tel/Fax (83) 3521-2216



TESTEMUNHAS:

R.G Nº:

CPF Nº:

R.G Nº: